

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2005

II

Série

Número 2

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 2/2005

Aprova o quadro do pessoal da Presidência do Governo Regional.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL,
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**

Portaria n.º 2/2005

Considerando que o quadro de pessoal da Presidência do Governo Regional da Madeira tem sido, desde 1999, várias vezes sujeito a alterações devido à necessidade de dotar aquele departamento regional de pessoal mais qualificado.

Considerando a necessidade de unificar o referido quadro de pessoal de forma a torná-lo menos disperso, unificando-o num só acto.

Nestes termos:

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, através da Presidência do Governo, da Vice-Presidência do Governo e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, aprovar o seguinte:

1 - O Quadro de Pessoal da Presidência do Governo Regional, aprovado pelo Decreto Regulamentar

Regional n.º 24/99/M, de 6 de Dezembro e alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 31/2000/M, de 9 de Maio e pelas Portarias n.ºs 40/2001, de 10 de Maio, 204-A/2002, de 16 de Dezembro e 205/2004, de 25 de Outubro é o constante do Mapa I, anexo ao presente diploma.

2 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à da sua publicação.

Presidência do Governo Regional, Vice- Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano e Finanças, 10 de Janeiro de 2004.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

Mapa I

(Mapa anexo a que se refere o ponto 1 da Portaria n.º 2/2005, de 10 de Janeiro)

Grupo de pessoal		Qualificação Profissional Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir
Pessoal dirigente		—	—	Secretário-Geral da Presidência	1 (a)	—
Pessoal Técnico Superior		Execução de funções de consulta jurídica, de contencioso e de notariado	Técnica superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1ª classe Técnico superior de 2ª classe	4	—
		Realização de estudos de apoio à decisão no âmbito das suas atribuições	Técnica superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1ª classe Técnico superior de 2ª classe		
Pessoal técnico		Aplicação de métodos e técnicas de apoio à decisão, no âmbito das suas especialidades	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1ª classe Técnico de 2ª classe	1	—
Pessoal administrativo	Pessoal de chefia	Funções de coordenação e chefia na área administrativa	—	Chefe de departamento Chefe de secção	5 6	b) —
		Execução de trabalhos de coordenação e chefia	Coordenador	Coordenador especialista Coordenador	2	— —
		Executar e processar tarefas relacionadas com uma ou mais áreas de actividade funcional, (administração de pessoal, patrimonial e financeira, expediente, dactilografia e arquivo).	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo		18
Pessoal auxiliar		Tarefas de coordenação e chefia	—	Encarregado geral	1	—
		Execução de tarefas no âmbito da reprodução de documentos e respectiva catalogação	—	Controlador	1	—
		Condução e conservação de viaturas ligeiras	—	Motorista de Ligeiros	3	—

Mapa I

(Mapa anexo a que se refere o ponto 1 da Portaria n.º 2/2005, de 10 de Janeiro)

Grupo de pessoal	Qualificação Profissional Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir
Pessoal auxiliar	Execução de tarefas no âmbito da impressão e publicação do Jornal Oficial da Região	Coordenador de impressão do <i>Jornal Oficial</i>	Coordenador especialista principal Coordenador especialista Coordenador principal Coordenador de 1ª Classe Coordenador de 2ª Classe	4 (c)	—
	Execução de tarefas relacionadas com o arquivo de documentos, zelando pela sua conservação e procedendo ao exercício de tarefas relacionadas com busca de documentos antigos	—	Encarregado de Arquivo	1	—
	Embelezamento interior das instalações	—	Ornamentista principal Ornamentista	1 (d)	— —
	Preparação, tempero e confecção de refeições	—	Cozinheiro	1	—
	Execução de tarefas inerentes ao serviço de refeições	—	Empregado de mesa	1	—
	Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas	—	Telefonista	3	—
	Coordenação das tarefas atribuídas ao pessoal auxiliar	—	Encarregado de pessoal auxiliar	1	—
	Vigilância de instalações e acompanhamento de visitantes, distribuição de expediente e execução de outras tarefas que lhe sejam determinadas	—	Auxiliar administrativo	16	—
	Reprodução de documentos por fotocópia e conservação dos equipamentos	—	Operador de reprografia	2	—
	Limpeza e arrumação das instalações	—	Auxiliar de limpeza	5	—

a) Vencimento de acordo com a legislação especial relativa ao cargo.

b) Os lugares de chefe de departamento são extintos à medida que vagam nos termos dos artigos 25º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto e do artigo 30º, n.º 5 do D.R.R. 24/99/M, de 6 de Dezembro.

c) e d) Carreira prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 20 de Agosto

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)